



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**  
*Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC*  
*CEP 88.320-000*  
*Fone / Fax: (047) 3343-1182*  
*Email: camara@camarailhota.sc.gov.br*



**DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**  
**Nº DO DFD: 001/2024**  
**Ilhota/SC, 01 de novembro de 2024.**

<b>SETOR/UNIDADE REQUISITANTE: Controladoria Interna</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Maristela Castelain</b>	<b>MATRÍCULA: 73</b>
<b>E-MAIL: camara@camarailhota.sc.gov.br</b>	<b>TELEFONE: (47) 33 43 11 82</b>
<b>RESPONSÁVEL PELA ÁREA REQUISITANTE: Controladoria Interna e Setor de Licitação</b>	
<b>1. Participação de servidoras em curso de capacitação na área de contratações públicas, confecção do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Matriz de Riscos e do Termo de Referência (TR), bem como o uso eficaz de tecnologias de inteligência artificial, como o ChatGPT e ferramentas similares.</b>	
<b>2. Quantidade de Inscrições: 02</b>	
<b>3. Data: Entre os dias 26 a 28 de novembro/2024.</b>	
<b>4. Modalidade: Presencial na cidade de Florianópolis/SC</b>	

MARISTELA  
CASTELAIN:50551  
957972  
**Maristela Castelain**  
**Controladora Interna**

Assinado digitalmente por MARISTELA CASTELAIN:50551957972  
MD: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=RPB e CPF 93.00440114/0001-91, OU=AR SC FORTE CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=20240118001198, CN=MARISTELA CASTELAIN:50551957972  
Localizador:  
Data: 2024.11.04 14:59:35-03'00"  
Fonte PDF: Reader/Version: 2024.2.2

<b>SOBRE O PROSEGUIMENTO DO PROCESSO:</b>	
<b>Aprovo o prosseguimento das atividades voltadas à contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades do setor da área requisitante.</b>	
<b>Roseméri de Souza</b> <b>Presidente da Câmara Municipal de Ilhota</b>	<b>ROSEMERI DE SOUZA:75711460978</b> <small>Assinado de forma digital por ROSEMERI DE SOUZA:75711460978 Dados: 2024.11.04 15:08:40 -03'00"</small>



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**  
*Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC*  
*CEP 88.320-000*  
*Fone / Fax: (047) 3343-1182*  
*Email: camara@camarailhota.sc.gov.br*



**DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**  
**Nº DO DFD: 001/2024**  
**Ilhota/SC, 01 de novembro de 2024.**

<b>SETOR/UNIDADE REQUISITANTE: Controladoria Interna</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Maristela Castelain</b>	<b>MATRÍCULA: 73</b>
<b>E-MAIL: camara@camarailhota.sc.gov.br</b>	<b>TELEFONE: (47) 33 43 11 82</b>
<b>RESPONSÁVEL PELA ÁREA REQUISITANTE: Controladoria Interna e Setor de Licitação</b>	
<b>1. Participação de servidoras em curso de capacitação na área de contratações públicas, confecção do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Matriz de Riscos e do Termo de Referência (TR), bem como o uso eficaz de tecnologias de inteligência artificial, como o ChatGPT e ferramentas similares.</b>	
<b>2. Quantidade de Inscrições: 02</b>	
<b>3. Data: Entre os dias 26 a 28 de novembro/2024.</b>	
<b>4. Modalidade: Presencial na cidade de Florianópolis/SC</b>	

MARISTELA  
CASTELAIN:50551  
957972  
**Maristela Castelain**  
**Controladora Interna**

Assinado digitalmente por MARISTELA CASTELAIN:50551957972  
MD: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF8 e CPF 93.004401 VALDIR RIBEIRO, OU=AR SC FORTE CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=20240119001198: CN=MARISTELA CASTELAIN:50551957972  
Localizador:  
Data: 2024.11.04 14:59:35-03'00"  
Fonte PDF: Reader/Version: 2024.2.2

**SOBRE O PROSEGUIMENTO DO PROCESSO:**

**Aprovo o prosseguimento das atividades voltadas à contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades do setor da área requisitante.**

**Roseméri de Souza**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ilhota**

ROSEMERI DE  
SOUZA:75711460978

Assinado de forma digital por  
ROSEMERI DE SOUZA:75711460978  
Dados: 2024.11.04 15:08:40 -03'00"



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

*Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC*

*CEP 88.320-000*

*Fone / Fax: (047) 3343-1182*

*Email: [camara@camarailhota.sc.gov.br](mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br)*



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 - Descrição das Necessidades**

Atuar nas contratações públicas, em especial nas funções de pregoeiro, agente de contratação, membro de comissão de contratação, exige sólidos conhecimentos na área do direito administrativo e legislação correlata. Assim, não pode ser desconsiderado o tema como também deixar de ser confiado a qualquer profissional, formação técnica que busque adequar o nível dos conhecimentos adquiridos para o exercício das funções à complexidade das ações a serem desenvolvidas.

Nesse viés, faz-se necessária a capacitação de servidores que trabalham com processos de compras, em especial porque é preciso entender as normas para tornar possível a sua aplicabilidade.

Nesse sentido, é importante participar de eventos que possam dirimir dúvidas, esclarecer entendimentos doutrinários e jurisprudenciais, além de apresentar informações atualizadas sobre novas leis e documentos normativos.

Também é de amplo conhecimento que cada vez mais a sociedade exige um serviço público adequado e eficiente, motivo pelo qual é fundamental que a Administração proporcione aos servidores atuantes treinamento adequado e proporcional à responsabilidade que lhe está sendo atribuída.

No caso dos pregoeiros, a realização de ações de capacitação permitirá um contato mais próximo com as alterações nas legislações, em especial com a Nova Lei de Licitações, a qual interfere sensivelmente no trabalho daqueles servidores que atuam no macroprocesso de contratação, desde a etapa do planejamento, seleção do fornecedor e gestão do contrato.

A nova Lei de Licitações permanece sendo de uso facultativo até 29 de dezembro de 2023, quando serão oficialmente revogadas a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002 e os Arts. 1º ao 47-A da Lei nº 12.462/2011.

Este novo regramento formal trouxe significativas mudanças, as quais precisam ser estudadas, continuamente, pelos servidores responsáveis pela sua aplicabilidade. Novas modalidades de licitação, extinção de modalidades previstas na antiga Lei Geral de Licitações; novas hipóteses de dispensa de licitação, protagonismo à etapa de planejamento das licitações públicas, em especial, para o estudo técnico preliminar; alteração do prazo e vigência de contratos de serviços; a criação da figura do “agente de contratação”, são apenas algumas destas que necessariamente exigem ações de capacitação.

### **2 - Área Requisitante**



**Câmara Municipal de Ilhota  
Estado de Santa Catarina**

*Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC*

*CEP 88.320-000*

*Fone / Fax: (047) 3343-1182*

*Email: [camara@camarailhota.sc.gov.br](mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br)*



Informar o nome do(s) órgão(s), setor(es) ou área(s) que solicitou(aram) a contratação.

### **3 - Descrição dos Requisitos da Contratação**

3.1 A capacitação objeto deste estudo deverá contemplar os seguintes assuntos, entre outros: Nova Lei de Licitações e as dificuldades para Municípios; Vantagens da regulamentação da NLLC em Âmbito Municipal; indicadores de integridade na NLLC; Etapas do Planejamento das Contratações; Agente de Contratação e Pregoeiro na prática; Credenciamento: onde usar e como usar ?; As Responsabilidades dos Agentes públicos em âmbito municipal; Controle Interno e o seus deveres; Gestão e Fiscalização de Contratos;

3.2 A capacitação deverá contemplar, ao final de cada dia de evento, momento “tira dúvidas/debate” entre participantes e palestrantes.

3.3 A capacitação também deverá possuir fóruns de participação comum, de modo a proporcionar networking entre todos os participantes do evento;

3.4 As palestras, workshop’s e os debates com as dúvidas dos participantes deverão ser ministrados por profissionais com notório conhecimento e expertise na área de licitações e contratações públicas;

3.5 A contratada para realizar a capacitação deverá fornecer material de apoio aos participantes, tanto impresso quanto em formato digital;

3.6 A contratada deverá possuir Regularidade Fiscal Federal e Municipal, considerando que o objeto de contratação enquadra-se como prestação de serviços.

### **4 - Levantamento de Mercado**

O mercado pertinente ao objeto de contratação em estudo é caracterizado por empresas do ramo de capacitação e treinamento específico de agentes públicos. Em linhas gerais, a distinção entre uma e outra é dada pelo tempo de atuação das possíveis contratadas, a formatação dos cursos/eventos realizados, assim como pelo conhecimento dos palestrantes e professores envolvidos, caracterizando, assim, critérios não objetivos e que devem ser analisados diante da necessidade dos demandantes.

Além disso, uma outra possibilidade de análise complementar refere-se à questão econômica. Para tanto, apresentamos abaixo os valores de eventos similares, enfatizando que não necessariamente tais eventos iriam atender por completo a demanda em tela, tendo em vista a existência de outros fatores de análise, tais como a formatação do evento, a metodologia para



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**  
*Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC*  
*CEP 88.320-000*  
*Fone / Fax: (047) 3343-1182*  
*Email: camara@camarailhota.sc.gov.br*



exposição dos assuntos, possibilidade de consultoria após a realização do evento, entre outras questões.

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>ORGANIZADORA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR</b>
Con Brasil	20 a 23 de maio de 2024 - Brasília - DF	Con Treinamentos	13.859.951/0001-62	R\$ 5.290,00
6º ConasJur	14 a 17 de maio de 2024 - Brasília - DF	Inove soluções em capacitação e eventos Ltda	23.880.650/0001-74	R\$ 4.290,00
19º Congresso de Pregoeiros	18 a 21 de março de 2024 - Foz do Iguaçu - PR	Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda	10.498.974/0002-81	R\$ 5.399,00
<b>*Uso de ChatGPT e Siilares*</b>	26 a 28 de novembro de 2024 - Florianópolis - SC	Ceap Brasil	46.415.417/0001-16	<b>*R\$ 3.980,00*</b>
<b>Valor Médio</b>				<b>R\$ 4.739,75</b>
<b>* Valor para contratação em 26 de novembro de 2024, sem personalização de proposta.</b>				

## **5 - Descrição da Solução como um todo**

Considerando o que foi exposto nos tópicos anteriores, entende-se que a contratação do objeto pode ser efetuada por meio de inexigibilidade de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

*Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC*

*CEP 88.320-000*

*Fone / Fax: (047) 3343-1182*

*Email: [camara@camarailhota.sc.gov.br](mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br)*



de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Tal entendimento ampara-se no fato de que neste tipo de contratação (inexigibilidade) o dever constitucional de licitar é afastado diante da caracterização, no caso concreto, da chamada inviabilidade de competição, uma vez que em situações desta natureza, a instauração de certame licitatório seria materialmente impossível e, por vezes, destituída de utilidade.

Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor entre várias, assegurando-se o tratamento isonômico (art. 11, inc. II, da Lei nº 14.133/21).

Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 5º da Lei nº 14.133/21. Nesse passo, complementarmente, é oportuno ressaltar que as contratações por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. III do art. 74 da Lei 14.133/2021 não exigem inviabilidade de competição objetiva, ou seja, não tem como requisito a existência de apenas um particular no mercado apto a prestar o serviço.

Terceiro, porque, conforme doutrina de Marçal Justen Filho<sup>1</sup>, a notória especialização decorre do reconhecimento da qualificação por parte da comunidade profissional, sendo traduzida por elementos formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a atuação e a experiência profissional naquelas atividades especializadas, o desenvolvimento produtivo e exitoso de serviços similares em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas e/ou acadêmicas, a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante.

Ainda nesse sentido, conforme leciona o professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes<sup>2</sup>, o reconhecimento da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a determinada atividade, sendo absolutamente dispensável ou impertinente a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva.

Desse modo, entende-se que a contratação direta sob fundamento do Art. 74, inciso III, alínea f, poderá ocorrer ainda que exista mais de um profissional ou empresa, notoriamente especializados no objeto de interesse da Administração. Isto porque, seu pressuposto, em

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17. ed. São Paulo:

Revista dos Tribunais, 2016. p. 588.

<sup>2</sup> FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta Sem Licitação. 9. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012. p. 631-633.



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

*Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC*

*CEP 88.320-000*

*Fone / Fax: (047) 3343-1182*

*Email: [camara@camarailhota.sc.gov.br](mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br)*



verdade, não é a existência de apenas um prestador de serviços no mercado; mas sim, a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento que viabilizem a escolha de um ou de outro, diante do atributo da notória especialização.

Superados os argumentos legais e da doutrina quanto aos fundamentos e a possibilidade de contratação, faz-se necessário apresentar os motivos pelos quais o evento em questão (Pregoeiros Summit 2024) está sendo escolhido pela Administração.

A participação em um evento cuja abordagem é totalmente focada nas dificuldades enfrentadas pelos Municípios garante networking com agentes públicos municipais de diferentes localidades, o que é propício para ampliar a expertise e capacidade de atuação/articulação da força de trabalho que atua nos processos de contratação pública.

E esta troca de experiência torna-se ainda mais atrativa ao verificarmos que a metodologia utilizada no evento permite capacitar desde o agente responsável pelo “start” dos processos de contratação, os responsáveis pela seleção dos fornecedores (agente de contratação e pregoeiros), os responsáveis pelo assessoramento jurídico, além daqueles que ficam com a gestão e fiscalização do objeto contratual.

Outro ponto que merece destaque é a possibilidade para sanear dúvidas ao final de cada dia do evento com profissionais que, além de possuírem conhecimento teórico, são detentores da experiência prática, ou seja, trabalham no dia a dia com a operação de licitações e lidam com problemas tão complexos quantos os nossos, tais como as dificuldades com a elaboração dos Planos de Contratações Anuais, com o catálogo do Compras.gov.br, bem como com os “novos” critérios de desempate da Lei 14.133/2021.

Especificamente sobre os palestrantes, conquanto desnecessária a menção a todos os profissionais neste estudo, ressalta-se a participação de professores com vasto conhecimento doutrinário, tais como Joel de Menezes Niebuhr, Benjamin Zymler e Felipe Boselli.

O evento conta ainda com professores que possuem ampla experiência prática no que se refere à etapa de planejamento da contratação (Prof. Abimael Torcate de Souza), operação de licitações (Prof<sup>ª</sup>. Nádia Nádia Dall Agnol e Prof. Jamil Manasfi), regulamentação e implantação da NLLC ( Prof<sup>ª</sup>. Andrea Ache e Prof. Vinicius Geronasso) e gestão e fiscalização contratual (Lindineide Cardoso).

O currículo completo dos palestrantes pode ser obtido por meio de buscas na plataforma do Currículo Lattes, assim como em suas páginas e/ou sites pessoais.

Em relação à empresa organizadora do evento, cabe destacar que o Ceap Brasil atua no mercado de capacitação de agentes públicos há mais de 10 anos, tendo capacitado, por meio de cursos presenciais e on-line, mais de 20.000 agentes públicos nos estados de Santa Catarina, Minas Gerais, Paraná, Distrito Federal, Bahia e Pará. A empresa também é responsável pela manutenção da plataforma EGO, ferramenta destinada especificamente à transformação de Escolas de Governo de Prefeituras e Escolas do Legislativo de Câmaras Municipais em importantes instrumentos de capacitação EAD e suporte técnico especializado.

Adicionalmente a estas colocações e considerando a dicção do §3º do Art. 74 da Lei 14.133/2021, destaca-se que a caracterização de notória especialização do evento em questão, assim como da empresa organizadora (Ceap Brasil) decorre de desempenho anterior atestado



## **Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina**

*Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC*

*CEP 88.320-000*

*Fone / Fax: (047) 3343-1182*

*Email: [camara@camarailhota.sc.gov.br](mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br)*



por entidades do setor público, conforme Atestado de Capacidade Técnica anexado à proposta comercial.

No que tange à justificativa de preço inerente às contratações por inexigibilidade de licitação, conforme entendimentos da Advocacia Geral da União (Orientação Normativa 17/09) e do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2.993/18), verifica-se adequação entre os valores constantes na proposta comercial com os valores já praticados pela contratada em eventos anteriores. No caso específico do treinamento de servidores, permite-se, ainda, a graduação dos valores em função da excelência do notório especialista contratado (TCU. Decisão 439/98 – Plenário).

### **6 - Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Será necessária a contratação de 02 (duas) inscrições, sendo distribuídas da seguinte forma:

Setor de Licitações - 01 inscrições;

Controle Interno - 01 inscrições;

### **7 - Estimativa do valor da Contratação**

O valor estimado da contratação é de R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais), considerando as informações do tópico 4.

### **8 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

O parcelamento torna-se inviável, pois trata-se de apenas um único objeto a ser contratado (Inscrição em Evento). Além disso, devido à quantidade de inscrições realizadas pela entidade, foi possível chegar ao preço de R\$ 1.990,00 (Um mil, novecentos e noventa reais) por inscrição, o que aponta economia de escala.

### **9 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Trata-se de processo único de contratação para todas as unidades/setores da instituição. Caso o deslocamento dos servidores participantes não ocorra por meio de veículo oficial, haverá a necessidade de contratações interdependentes para fins de aquisição de passagens rodoviárias e/ou áreas.

### **10 - Resultados Pretendidos**

Pretende-se adquirir conhecimentos, fazer uso dos entendimentos jurisprudenciais apreendidos no evento e aplicá-los nos trabalhos que envolvam compras/contratações públicas. Objetiva-se o efetivo cumprimento de Princípios Administrativos que envolvem as licitações públicas, como os da Legalidade, Impessoalidade e Eficiência.

Além disso, a participação no evento irá contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, não sendo apenas meramente útil, atrativa ou interessante aos servidores que irão participar. Mais do que isso, a capacitação trará benefícios à instituição como um todo, tanto na execução dos afazeres diários, **quanto na atuação no âmbito da Comissão para**



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: [camara@camarailhota.sc.gov.br](mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br)



**Implantação e Normatização de Procedimentos da Lei 14.133/2021 (caso a entidade tenha).**

**11 - Providências a serem adotadas**

Caso a contratação de fato ocorra por meio de inexigibilidade de licitação, deverá ser avaliada a necessidade quanto à celebração de contrato, conforme Art. 95 da Lei 14.133/2021.

**12 - Possíveis Impactos Ambientais**

A participação no evento não irá gerar impactos ambientais.

**13 - Declaração de Viabilidade / Posicionamento Conclusivo**

**Preenchimento obrigatório, conforme Art. 9º, § 1º da IN 58/2022.**

( X ) Esta Equipe de Planejamento da Contratação declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

( ) Esta Equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

**Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:**

A contratação é viável em razão de que atende a demanda por capacitação dos servidores envolvidos. É benéfica porque será realizada por uma empresa que possui notória especialização, oferecendo conteúdo de excelência, assim como palestrantes e professores com vasto conhecimento teórico e prático.

Além disso, o período de realização (novembro de 2024) é oportuno e adequado, não ocasionando reduções significativas da força de trabalho dos setores envolvidos.

Por fim e não menos importante, possui amparo legal (Art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021).

**15 - Responsáveis**

Documento Assinado eletronicamente por Mari Alice de Oliveira Santos

Equipe de Planejamento da Contratação

MARI ALICE DE OLIVEIRA  
SANTOS:41172124000

Assinado de forma digital por MARI  
ALICE DE OLIVEIRA  
SANTOS:41172124000  
Dados: 2024.11.04 14:43:22 -03'00'



**Câmara Municipal de Ilhota**  
Estado de Santa Catarina  
*Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC*  
*CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41*  
*Fone / Fax: (047) 3343-1182*  
*Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)*



**PARECER N° 18/2024**

**INTERESSADO: CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA**

**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE**

**VALOR: R\$3.980,00**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

## **1. RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação para participação em curso de capacitação na área de contratações públicas, para 02(duas) servidoras da Câmara Municipal de Ilhota, em conformidade com a n° 14.133/2021, através da Inexigibilidade, duração do curso de 03(três) dias.

## **2. APRECIÇÃO JURÍDICA**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei n° 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1° Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:



**Câmara Municipal de Ilhota**  
Estado de Santa Catarina  
*Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC*  
*CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41*  
*Fone / Fax: (047) 3343-1182*  
*Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)*



I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos



**Câmara Municipal de Ilhota**  
Estado de Santa Catarina  
*Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC*  
*CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41*  
*Fone / Fax: (047) 3343-1182*  
*Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)*



administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

No presente caso, o valor da contratação é de R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).

Por sua vez, a Presidente da Câmara de Vereadores, autorizou a contratação, o que atende ao disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

### **3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

No presente caso, uma servidora elaborou o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **4. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Curso presencial ChatGPT e similares do CEAP para 02(duas) servidoras da Câmara Municipal de Ilhota/SC

### **5. PARCELAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021.

No presente caso o parcelamento torna-se inviável, pois tratar-se apenas de um único objeto a ser contratado (capacitação em curso de três dias).



**Câmara Municipal de Ilhota**  
Estado de Santa Catarina  
*Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC*  
*CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41*  
*Fone / Fax: (047) 3343-1182*  
*Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)*



## **6.CONCLUSÃO**

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Ilhota/SC, 22 de novembro de 2024.

MICHELI DE LIMA KRAUSE Assinado de forma digital por  
MICHELI DE LIMA KRAUSE  
Dados: 2024.11.22 13:06:35 -03'00'

---

**Micheli de Lima Krause**

**Procuradora Geral**

**OAB/SC 46.383**

**Florianópolis - SC**

ChatGPT e similares  
na elaboração do

**Documentos da Fase de  
Planejamento, Documento  
de Formalização da  
Demanda (DFD), Estudos  
Técnicos Preliminares  
(ETP), Matriz de Riscos, e do  
Termo de Referência (TR)**

**26 a 28 de Novembro**

Conteúdo prático com aplicação  
imediate, ministrado pela **maior  
referência do Brasil no assunto,  
Prof. Jandeson Barbosa**

...



# ChatGPT e similares na elaboração do

**Documentos da Fase de Planejamento,  
Documento de Formalização da Demanda  
(DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP),  
Matriz de Riscos, e do Termo de Referência (TR)**

26 a 28 de Novembro

## Quem será seu Professor?



### Jandeson Barbosa

Membro da Consultoria Jurídica do TCU, atuou como Especialista Sênior na implementação da Nova Lei de Licitações no TCU. Criou e implementou o primeiro PCA do TCU. Foi Diretor responsável pela centralização das contratações das 26 unidades do TCU. Mestre em Direito e Políticas Públicas, orientado por Luiz Edson Fachin. Especialista em Direito Público. Escritor e palestrante no Instituto Serzedello Correa. Autor de livros e artigos jurídicos. Parecerista da Revista do TCU. Membro do Grupo de Pesquisa Hermenêutica do Direito Administrativo e Políticas Públicas.

## O que você vai aprender?

O objetivo deste curso é capacitar os servidores que trabalham com contratações públicas, especialmente aqueles envolvidos na confecção do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Matriz de Riscos e do Termo de Referência (TR), bem como os servidores das áreas demandantes, no uso eficaz de tecnologias de inteligência artificial, como o ChatGPT e ferramentas similares, para aprimorar a qualidade e eficiência na elaboração desses documentos essenciais para o processo de contratação pública.

## Metodologia Utilizada

Utilização do ChatGPT ou similares na confecção de trechos do DFD, do ETP, da Matriz de Riscos, e do TR, além do estudo da legislação, doutrina e jurisprudência do TCU. Cada aluno é convidado a elaborar em aula os artefatos citados utilizando a IA a partir de um objeto escolhido pelo próprio aluno.

**GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!**

(48) 3204-6843  
(41) 99890-0355

michelli.pereira@ceapbrasil.com  
www.ceapbrasil.com

# ChatGPT e similares na elaboração do

Documentos da Fase de Planejamento,  
Documento de Formalização da Demanda  
(DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP),  
Matriz de Riscos, e do Termo de Referência (TR)

26 a 28 de Novembro



## Público Alvo

- Servidores que trabalhem com contratações públicas (licitação, dispensa ou inexigibilidade), em especial os que confeccionam Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Matriz de Riscos, e do Termo de Referência (TR), e servidores das áreas demandantes.



## Diferenciais

- Kit do aluno (Pasta, caneta e apostila impressa);
- 30 dias de consultoria gratuita após o evento;
- Coffe Break em todos os dias de evento;
- Atividades práticas com foco na metodologia ABP - Aprendizagem Baseada em Problemas



## Carga Horária

20H



## Data

26 a 28 de Novembro



## Local

**Castelmar Hotel e Eventos**

R. Felipe Schmidt, 1260 - Centro,  
Florianópolis - SC, 88010-002

**GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!**

(48) 3204-6843  
(41) 99890-0355

michelli.pereira@ceapbrasil.com  
www.ceapbrasil.com

# ChatGPT e similares na elaboração do

Documentos da Fase de Planejamento,  
Documento de Formalização da Demanda  
(DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP),  
Matriz de Riscos, e do Termo de Referência (TR)

26 a 28 de Novembro

## Programação

**26/11/2024 - Terça-Feira - 08h às 08:30h**

- Credenciamento e entrega de materiais

**26/11/2024 - Terça-Feira - 08:30h às 17:30h**

### **I - Noções básicas de Chatbot com Inteligência Artificial (IA) e utilização na Administração Pública**

- a) O que é um Chatbot com Inteligência Artificial;
- b) Quais os principais chatbots;
- c) O que já se sabe sobre a regulamentação do uso de IA na Administração Pública;
- d) Principais cuidados ao utilizar a IA na Administração Pública.

**27/11/2024 - Quarta-Feira - 08:30h às 12:30h**

### **II - Utilização do ChatGPT e similares nos processos de contratação pública**

- a) Principais possibilidades;
- b) Análise das vantagens e desvantagens de utilização de IA em cada etapa do macroprocesso de contratações públicas;
- c) Principais cuidados ao utilizar IA nos processos de contratação pública;
- d) “Receita de bolo” da utilização da IA.

**27/11/2024 - Quarta-Feira - 13:30h às 17:30h**

### **III - Oficinas**

- a) Elaborando o Documento de Formalização da Demanda (DFD) com apoio da IA;
- b) Elaborando trechos pertinentes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) com apoio da IA

**GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!**

(48) 3204-6843  
(41) 99890-0355

michelli.pereira@ceapbrasil.com  
www.ceapbrasil.com

**Florianópolis - SC**

# ChatGPT e similares na elaboração do

**Documentos da Fase de Planejamento,  
Documento de Formalização da Demanda  
(DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP),  
Matriz de Riscos, e do Termo de Referência (TR)**

**26 a 28 de Novembro**

## Programação

**28/11/2024 - Quinta-Feira - 08:30h às 12:30h**

### IV - Oficinas

- c) Elaborando a Matriz de Riscos com apoio da IA;
- d) Elaborando trechos pertinentes do Termo de Referência (TR) com apoio da IA.
- e) Oficina: utilização do ChatGPT ou similares para a revogação da licitação.

**GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!**

(48) 3204-6843  
(41) 99890-0355

michelli.pereira@ceapbrasil.com  
www.ceapbrasil.com

# ChatGPT e similares na elaboração do

Documentos da Fase de Planejamento,  
Documento de Formalização da Demanda  
(DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP),  
Matriz de Riscos, e do Termo de Referência (TR)

26 a 28 de Novembro



## Investimento

**R\$2.590,00\***

Consulte as Condições Especiais para Grupos do Mesmo Órgão com  
nossos Consultores.



## Pagamento

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de Ceap Treinamento  
Profissional e Gerencial Limitada., **CNPJ 13.891.611/0001-19.**

Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de  
Fornecimento, com posterior pagamento na conta bancária indicada abaixo.

OBSERVAÇÃO: Para o mercado privado, outras opções de pagamento estarão  
disponíveis, como: Boleto a vista / Transferência bancária / Depósito / Pix ou  
parcelamento em até 3 vezes sem acréscimo de juros no cartão de crédito



## Garantia CEAP

Devolvemos 100% do valor investido nas inscrições do evento caso o participante  
entenda que não atendemos as suas expectativas. Garantia registrada em cartório.  
Compromisso assumido com o bom uso dos recursos públicos.

**GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!**

(48) 3204-6843  
(41) 99890-0355

michelli.pereira@ceapbrasil.com  
www.ceapbrasil.com

## Orçamento para inscrição

Conforme conversado com a servidora Maristela da **Câmara Municipal de Ilhota – SC** segue valores para participação no curso **ChatGPT e similares na elaboração do Documentos da Fase de Planejamento, Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Matriz de Riscos, e do Termo de Referência (TR)** que ocorre nos dias **26 a 28** de novembro em **Florianópolis – SC**.

O valor individual no curso é de **R\$2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais)** que soma **R\$5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais)** porem em acordo via telefone o valor de desconto concedido para 2 inscrições é de **R\$1.200,00 (mil e duzentos reais)** ficando então cada uma por **R\$1.990,00 (mil novecentos e noventa reais)** e dando um valor total de **R\$3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)**.

Informamos que cancelamentos são permitidos em até 48h antes do início do curso.

Atenciosamente,

Rafaela Lara

Florianópolis 01 de novembro de 2024.

---

Rafaela S Lara  
Consultora Comercial CEAP BRASIL  
CNPJ: 46.415.417/0001-16

## DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, Fabiola Gomes, CPF: 089.957.409-22, declaro, sob as penas da lei, para fins que não possuo vínculo conjugal ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com a autoridade nomeante ou com servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, nos termos da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

Atesto estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ela responderei, independente das sanções administrativas, caso seja comprovada a inveracidade do declarado neste documento.

Florianópolis, 11 de Novembro de 2024

CEAP BRASIL  
SOLUCOES  
EDUCACIONAIS  
PARA GESTAO  
PUB:4641541700011  
6

Assinado de forma digital  
por CEAP BRASIL  
SOLUCOES EDUCACIONAIS  
PARA GESTAO  
PUB:46415417000116  
Dados: 2024.11.11 17:54:26  
-03'00'

FABIOLA GOMES  
CPF 089.957.409-22  
CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS  
PARA A GESTÃO PÚBLICA LIMITADA

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL**

CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA A GESTÃO PÚBLICA LIMITADA, com sede na Av. Rio Branco, 404 – Sala 1203, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.415.417/0001-16 declara sob as penas da Lei que não há em seu quadro funcional funcionários, proprietários ou diretores que sejam servidores civis ou militares (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme Art. 7º, § 3º, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Florianópolis/SC, 12 de Novembro de 2024.

CEAP BRASIL		Assinado de forma digital
SOLUCOES		por CEAP BRASIL
EDUCACIONAIS		SOLUCOES
PARA GESTAO		EDUCACIONAIS PARA
PUB:464154170001		GESTAO
16		PUB:46415417000116
	Dados: 2024.11.12	
	09:51:36 -03'00'	

---

CEAP BRASIL  
SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA A GESTÃO PÚBLICA LIMITADA



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA**  
CNPJ/CPF: **46.415.417/0001-16**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140229855823**  
Data de emissão: **23/07/2024 11:13:19**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **19/01/2025**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**

**Este documento foi assinado digitalmente**  
Impresso em: 29/07/2024 13:13:22

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3044842**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA**

Raiz do CNPJ: 46.415.417

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : AV RIO BRANCO, 404

Certidão emitida às 12:11 de 03/10/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA**  
**CNPJ: 46.415.417/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:23 do dia 19/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2025.

Código de controle da certidão: **A301.15A3.9DA0.E436**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITA CNPJ: 46415417000116

Aviso \_\_\_\_\_

Com débitos pendentes a vencer até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWNMFB66XQ2LQBU2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 05 de Novembro de 2024

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITA CNPJ: 46415417000116

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWXYLCNXOS2TK6T1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 09 de Julho de 2024



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA  
LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 46.415.417/0001-16  
Certidão nº: 47808187/2024  
Expedição: 09/07/2024, às 13:33:52  
Validade: 05/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.415.417/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.415.417/0001-16</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/05/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV RIO BRANCO</b>	NÚMERO <b>404</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1203</b>
------------------------------------	----------------------	---------------------------------

CEP <b>88.015-203</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FLORIANOPOLIS</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADMINISTRATIVO@CEAPBRASIL.COM</b>	TELEFONE <b>(48) 3204-6843</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/05/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

*(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/09/2024** às **14:19:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## Confirmação de inscrição

Confirmamos a inscrição de Maristela Castelain e Mari Alice Santos de Oliveira da **Câmara Municipal de Ilhota – SC** no curso **ChatGPT e similares na elaboração de Documentos da Fase de Planejamento, Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Matriz de Riscos, e do Termo de Referência (TR)** que ocorre nos dias **26 a 28** de novembro em **Florianópolis – SC**.

O valor individual no curso é de **R\$2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais)** que soma **R\$5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais)** porém em acordo via telefone o valor de desconto concedido para 2 inscrições é de **R\$1.200,00 (mil e duzentos reais)** ficando então cada uma por **R\$1.990,00 (mil novecentos e noventa reais)** e dando um valor total de **R\$3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)**.

Informamos que cancelamentos são permitidos em até 48h antes do início do curso.

Atenciosamente,

Rafaela Lara

Florianópolis 04 de novembro de 2024.

---

Rafaela S Lara  
Consultora Comercial CEAP BRASIL  
CNPJ: 46.415.417/0001-16

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS  
PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA

CNPJ nº 46.415.417/0001-16

FABIOLA GOMES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/01/1994, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 089.957.409-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6291988, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA RIO BRANCO, 404, CENTRO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88015203, BRASIL.

ERIK ALVES CARDOSO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/09/1997, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 105.791.219-09, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06512875307, órgão expedidor DETRAN SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANCISCO DE ASSIS, 210, FORQUILHINHA, SAO JOSE, SC, CEP 88106600, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207137999, com sede Avenida Rio Branco, 404, Sala:1203, Centro Florianópolis, SC, CEP 88015203, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 46.415.417/0001-16, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Retira-se da sociedade o sócio ERIK ALVES CARDOSO, detentor de 400 (Quatrocentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real ) cada uma, correspondendo a R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio ERIK ALVES CARDOSO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$400,00 (Quatrocentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio FABIOLA GOMES, da seguinte forma: CONFORME CONTRATO DE COMPRA E VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

FABIOLA GOMES, com 20.000(Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FABIOLA GOMES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81300001250850

Página 1

*Ed*  
*JS*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/07/2023 Data dos Efeitos 23/06/2023

Arquivamento 20239230574 Protocolo 239230574 de 06/07/2023 NIRE 42207137999

10/07/2023

Nome da empresa CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 211027763961846

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=050hquyo7170627q010THg&chave2=Ug8cwmshp\_-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34262768953-EDSON GREGORIO MARTINS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS  
PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA

CNPJ nº 46.415.417/0001-16

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FLORIANÓPOLIS.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA.

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade exerce suas atividades no seguinte Avenida Rio Branco, 404, Sala:1203, Centro Florianópolis, SC, CEP 88015203.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** OBSERVADA AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL a sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem o seguinte objeto: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.

Parágrafo Único: A sociedade assume o compromisso de contratar responsável técnico legal, quando assim a atividade do objeto social for solicitada.

Req: 81300001250850

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/07/2023 Data dos Efeitos 23/06/2023

Arquivamento 20239230574 Protocolo 239230574 de 06/07/2023 NIRE 42207137999

10/07/2023

Nome da empresa CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 211027763961846

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS  
PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA  
CNPJ nº 46.415.417/0001-16

**CLAUSULA QUINTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 16/05/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CAPITAL SOCIAL**

**CLAUSULA SEXTA.** O capital social é de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL Reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelo sócio, a saber:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
FABIOLA GOMES	20.000	R\$20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>RS 20.000,00</b>

Parágrafo único: O capital está assim distribuído FABIOLA GOMES R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional. ERICK ALVES CARDOSO, R\$400,00 (quatrocentos Reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio FABIOLA GOMES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA SEXTA.** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis:

*Parágrafo Primeiro:* Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

*Parágrafo Segundo:* A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar (em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Req: 81300001250850

Página 3

*Erick*  
*38*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/07/2023 Data dos Efeitos 23/06/2023

Arquivamento 20239230574 Protocolo 239230574 de 06/07/2023 NIRE 42207137999

10/07/2023

Nome da empresa CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 211027763961846

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS  
PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA  
CNPJ nº 46.415.417/0001-16

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

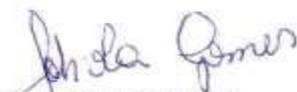
**CLÁUSULA OITAVA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA NONA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Florianópolis

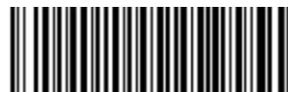
**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**FLORIANÓPOLIS, 23 de junho de 2023.**

  
FABIOLA GOMES

  
ERIK ALVES CARDOSO





239230574

## TERMO DE AUTENTICACAO

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>239230574 - 06/07/2023</b>
<b>ATO</b>	<b>002 - ALTERACAO</b>
<b>EVENTO</b>	<b>021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>

### MATRIZ

NIRE 42207137999  
CNPJ 46.415.417/0001-16  
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2023  
SOB N: 20239230574

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239230574

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 34262768953 - EDSON GREGORIO MARTINS - Assinado em 04/07/2023 às 14:03:33



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/07/2023 Data dos Efeitos 23/06/2023

Arquivamento 20239230574 Protocolo 239230574 de 06/07/2023 NIRE 42207137999

Nome da empresa CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 211027763961846

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/07/2023

**DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE**

**CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA**, com sede na Av. Rio Branco, 404 – Sala 1203, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.415.417/0001-16, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Fabiola Gomes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 62.91.988 Órgão expedidor SSP/SC e do C.P.F nº 089.957.409-22, declara para devidos fins, que os cursos da instituição são criados através da construção de conteúdos programáticos inéditos, e ministrados através de metodologia de ensino exclusiva da empresa, tornando assim, nossos produtos educacionais exclusivos.

Florianópolis – SC, 11 de Novembro de 2024

<b>CEAP BRASIL</b>		Assinado de forma digital
<b>SOLUCOES</b>		por CEAP BRASIL
<b>EDUCACIONAIS</b>		SOLUCOES
<b>PARA GESTAO</b>		EDUCACIONAIS PARA
<b>PUB:464154170001</b>		GESTAO
<b>16</b>		PUB:46415417000116
		Dados: 2024.11.11
		17:57:39 -03'00'

---

**CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA  
GESTÃO PÚBLICA LIMITADA**

**ANEXO X**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

**CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA**, com sede na Av. Rio Branco, 404 – Sala 1203, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.415.417/0001-16, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Fabiola Gomes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 62.91.988 Órgão expedidor SSP/SC e do C.P.F nº 089.957.409-22, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSÃO TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III e IV da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Florianópolis/SC, 12 de Novembro de 2024

CEAP BRASIL  
SOLUCOES  
EDUCACIONAIS  
PARA GESTAO  
PUB:464154170  
00116

Assinado de forma  
digital por CEAP  
BRASIL SOLUCOES  
EDUCACIONAIS PARA  
GESTAO  
PUB:46415417000116  
Dados: 2024.11.12  
09:55:31 -03'00'

CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E  
GERENCIAL LIMITADA

## DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA

A empresa **CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA**, com sede na **Av. Rio Branco, 404 – Sala 1203**, inscrita no CNPJ sob o nº. **46.415.417/0001-16**, para fins declaramos que não nos enquadrados no artigo 74 inciso III da lei 14.133/2021.

Florianópolis/SC, 12 de Novembro de 2024

CEAP BRASIL  
SOLUCOES  
EDUCACIONAIS PARA  
GESTAO  
PUB:46415417000116

Assinado de forma digital  
por CEAP BRASIL SOLUCOES  
EDUCACIONAIS PARA  
GESTAO  
PUB:46415417000116  
Dados: 2024.11.12 09:57:35  
-03'00'

---

CEAP BRASIL  
SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA A GESTÃO PÚBLICA LIMITADA

## DECLARAÇÃO

O CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA declara que os cursos da empresa podem ser adquiridos pelos Municípios por processo de Inexigibilidade de Licitação, haja vista que o gasto se enquadra na previsão do inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei 14.133/2021.

**“Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

...

**III - para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.**

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”**

Dessa forma, ainda destacamos que os cursos do CEAP BRASIL atendem aos requisitos que refletem o mencionado na legislação que trata sobre a contratação por inexigibilidade, tais como:

### **1. Serviço técnico especializado:**

O CEAP é uma escola de gestão pública especializada nas demandas de capacitação continuada de gestores públicos. Ou seja, não atendemos a iniciativa privada; todo e qualquer produto educacional do CEAP BRASIL é para atender unicamente as necessidades de interesse de órgãos públicos.

### **2. Notória Especialização:**

O CEAP BRASIL é uma empresa com mais de 13 anos de atuação, formando gestores públicos em mais de 06 estados brasileiros e atualmente com polos nos estados de SC, PR, MG e DF. Com um corpo docente com mais de 30 professores especialistas em gestão pública, além de mestres e doutores, a empresa conta com diversos atestados de capacidade técnica que comprovam a excelência dos serviços prestados, além de manter uma média de mais de 95% de satisfação dos seus alunos, conforme relatórios anuais de pesquisas de satisfação.

Certos de que os cursos do CEAP TREINAMENTO são instrumentos de melhoria contínua dos serviços públicos, gerando benefícios reais à sociedade, declaramos o aqui apresentado.

Florianópolis – SC, 12 de Novembro de 2024.

CEAP BRASIL  
SOLUCOES  
EDUCACIONAIS PARA  
GESTAO  
PUB:46415417000116

Assinado de forma digital  
por CEAP BRASIL  
SOLUCOES EDUCACIONAIS  
PARA GESTAO  
PUB:46415417000116  
Dados: 2024.11.12 10:00:13  
-03'00'

---

CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS  
PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA

## DECLARAÇÃO

**CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA**, com sede na Av. Rio Branco, 404 – Sala 1203, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.415.417/0001-16 **DECLARA**, para fins de não incidência na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 30 da Lei nº. 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação e contribuição devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Florianópolis, SC, 12 de Novembro de 2024

CEAP BRASIL  
SOLUCOES  
EDUCACIONAIS PARA  
GESTAO  
PUB:46415417000116

Assinado de forma digital  
por CEAP BRASIL SOLUCOES  
EDUCACIONAIS PARA  
GESTAO  
PUB:46415417000116  
Dados: 2024.11.12 10:04:27  
-03'00'

**CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA  
GESTÃO PÚBLICA LIMITADA**

## DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE CARGO PCD

**CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA**, com sede na Av. Rio Branco, 404 – Sala 1203, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.415.417/0001-16, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Fabiola Gomes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 62.91.988 Órgão expedidor SSP/SC e do C.P.F nº 089.957.409-22, **DECLARA**, para fins de cumprimento da lei 12.0008/2019, que estamos isentos por não ter um quadro maior de 100 funcionários.

Florianópolis/SC, 12 de Novembro de 2024.

CEAP BRASIL  
SOLUCOES  
EDUCACIONAIS PARA  
GESTAO  
PUB:46415417000116

Assinado de forma digital  
por CEAP BRASIL SOLUCOES  
EDUCACIONAIS PARA  
GESTAO  
PUB:46415417000116  
Dados: 2024.11.12 10:07:00  
-03'00'

**CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO  
PÚBLICA LIMITADA**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA**, com sede na Av. Rio Branco, 404 – Sala 1203, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.415.417/0001-16, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Fabiola Gomes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 62.91.988 Órgão expedidor SSP/SC e do C.P.F nº 089.957.409-22, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Florianópolis/SC, 12 de Novembro de 2024

CEAP BRASIL  
SOLUCOES  
EDUCACIONAIS PARA  
GESTAO  
PUB:46415417000116

Assinado de forma digital por  
CEAP BRASIL SOLUCOES  
EDUCACIONAIS PARA GESTAO  
PUB:46415417000116  
Dados: 2024.11.12 10:08:30  
-03'00'

---

**CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA  
GESTÃO PÚBLICA LIMITADA**

## **Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ)**

DECLARO que a empresa **CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA**, com sede na Av. Rio Branco, 404 – Sala 1203, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.415.417/0001-16, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Fabiola Gomes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 62.91.988 Órgão expedidor SSP/SC e do C.P.F nº 089.957.409-22, ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB). Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

Florianópolis/SC, 12 de Novembro de 2024

CEAP BRASIL  
SOLUCOES  
EDUCACIONAIS PARA  
GESTAO  
PUB:4641541700011  
6

Assinado de forma digital  
por CEAP BRASIL  
SOLUCOES EDUCACIONAIS  
PARA GESTAO  
PUB:46415417000116  
Dados: 2024.11.12 10:10:00  
-03'00'

**CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA  
GESTÃO PÚBLICA LIMITADA**